



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



LEI Nº 56/82 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1982.

Autoriza a Venda de terrenos.

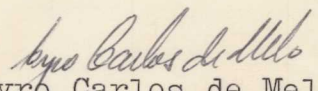
CYRO CARLOS DE MELO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a vender, através de licitação os terrenos de números 1 a 7, compreendidos no quarteirão situado entre a Av. João Manoel de Lima e Silva, rua nº 1, rua nº 8 e propriedade de João Sena, e de números 1 a 7 compreendidos no quarteirão situado entre a rua nº 6, rua nº 8, rua nº 7 e a Av. João Manoel de Lima e Silva.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 31 de dezembro de 1982.


Cyro Carlos de Melo
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Diretoria Municipal de Coordenação e Serviços Gerais


Fatima Joaze S. Moraes
Diretora